A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – ESTADO DO PARANÁ.

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA MULHERES NO CLIMATÉRIO E MENOPAUSA.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Telêmaco Borba – PR o **Programa Municipal de Saúde e Qualidade de Vida para Mulheres no Climatério e na Menopausa**, com o objetivo de oferecer atendimento multidisciplinar, educação em saúde, apoio psicossocial e atividades de promoção do bem-estar às mulheres na fase do climatério e da menopausa.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I – Garantir acompanhamento com médico ginecologista especializado para mulheres no climatério e menopausa;
II – Oferecer suporte psicológico e emocional;
III – Promover campanhas de educação em saúde sobre a menopausa e o envelhecimento feminino;
IV – Estimular a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;
V – Combater o preconceito e estigmas relacionados à menopausa;
VI – Ampliar a capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde sobre a temática.

Art. 3º - O Programa será executado por meio da articulação entre os seguintes órgãos e setores:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
V – Parcerias com instituições de ensino superior, ONGs e setor privado.

Art. 4º - As ações do Programa poderão compreender:

I – Atendimento clínico especializado (ginecologia, endocrinologia, nutrição);
II – Grupos de escuta, acolhimento e apoio psicológico;
III – Oficinas educativas sobre menopausa, autocuidado e saúde sexual;
IV – Atividades físicas orientadas (como caminhada, pilates, yoga, dança);
V – Distribuição de materiais informativos e realização de campanhas nas escolas, bairros e UBSs;
VI – Rodas de conversa com profissionais da saúde e mulheres da comunidade.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Estado do Paraná
Recebido em: 18 / 07 / 25
Horário: 16 : 29
Secretaria de Administração

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ser firmadas parcerias e convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como com a iniciativa privada.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Em, 14 de Julho de 2025.

Everton Fernando Soares
Vereador

Thiago Talevi Pereira da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O climatério, período que marca a transição do período reprodutivo para o não reprodutivo na vida da mulher, geralmente entre os 45 e 55 anos, traz consigo uma série de mudanças fisiológicas e emocionais que podem impactar significativamente a qualidade de vida. A menopausa, que ocorre dentro desse período, é frequentemente cercada por tabus, desinformação e desatenção por parte dos serviços de saúde pública.

Nesse contexto, é fundamental que o Poder Público atue de forma ativa na promoção de políticas específicas para esse público, oferecendo atendimento integral, humanizado e multidisciplinar. A proposta visa assegurar acompanhamento médico especializado, apoio psicológico, atividades físicas orientadas, ações educativas e campanhas de conscientização, além de capacitação dos profissionais da saúde.

A criação deste programa é uma medida de justiça social, que reconhece a importância de atender às necessidades de uma parcela significativa da população feminina que, muitas vezes, enfrenta essa fase de forma solitária ou sem a devida orientação.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da integralidade, equidade e universalidade do atendimento, bem como com diretrizes nacionais de atenção à saúde da mulher.

Trata-se de uma iniciativa de cunho preventivo, educativo e terapêutico, que contribuirá não apenas para a melhoria da saúde física e emocional das mulheres, mas também para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia e manutenção da participação ativa na comunidade.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso desta Casa com a saúde, o bem-estar e a dignidade das mulheres de Telêmaco Borba.

Everton Fernando Soares
Vereador

Thiago Talevi Pereira da Silva
Vereador

Telêmaco Borba - PR, ____ de _____ de 2025.